



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DAS FACHADAS DE DOIS EDIFÍCIOS UTILIZADOS PELO TRT – 3ª REGIÃO EM BELO HORIZONTE/MG.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2011.

1. OBJETO

Execução dos serviços para recomposição das fachadas de dois edifícios utilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, localizados como se segue:

- Edifício 01:
Rua dos Goitacazes, nº 1.475 – Barro Preto – Belo Horizonte/MG.
- Edifício 02 (Sede):
Avenida Getúlio Vargas, nº 225 – Funcionários – Belo Horizonte/MG.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS IMÓVEIS

- Edifício 01:
A edificação é composta de 16 pavimentos, sendo dois níveis de estacionamento e uma galeria lateral no térreo, totalizando 10.920m² de área construída. As fachadas são constituídas de cerâmicas esmaltadas conjugadas com pastilhas cerâmicas.
- Edifício 02 (Sede):
A edificação é composta de 17 pavimentos, sendo um subsolo utilizado como garagem, um pavimento térreo e 15 pavimentos tipo, totalizando 8.388m² de área construída. As fachadas são constituídas de revestimentos em granitina e placas de concreto aparente consorciadas com perfis de alumínio.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestados de vistoria, sendo um para cada edifício, emitidos pela DSE – Diretoria da Secretaria de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, atestando que a licitante, por intermédio do profissional com formação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

em Engenharia Civil, pertencente ao quadro permanente da empresa, vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias à sua execução.

Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter, a licitante, executado obra de recomposição ou reforma de fachadas de edifícios, com quantitativos representativos e coerentes com os dos serviços a serem contratados, neste caso, estimados em 1.000m² (mil metros quadrados) de área recomposta ou reformada, podendo-se utilizar para comprovação a soma das áreas de atestados distintos e constando obrigatoriamente dentre os serviços executados os seguintes: execução de revestimento de fachadas em cerâmicas.

Um ou mais atestado (s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter, o profissional responsável, pertencente ao quadro permanente da licitante, executado obra de recomposição/reforma de revestimento cerâmico de fachadas de edifícios.

4. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Será exigida da CONTRATADA, em conformidade com o art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da exigência prevista no § 2º do art. 48 do mesmo preceito legal.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. CONDIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE refere-se ao Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, o qual contratará os serviços objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem serão adjudicadas às obras e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o referido Tribunal perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar.

Os serviços previstos, objeto da licitação, serão executados de forma indireta, no regime de empreitada por preços unitários.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as presentes especificações técnicas e vistoriar os locais das obras, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Estas especificações técnicas e a “planilha de quantitativos e de preços unitários de serviços de engenharia” são estimativas para a realização das obras, sendo obrigatória a efetivação de vistorias “in loco” para dirimirem-se todas as dúvidas referentes aos locais de trabalho, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, medições das áreas, entre outras. As vistorias serão efetuadas em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita pelo responsável técnico das empresas licitantes.

As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.

A FISCALIZAÇÃO ou qualquer pessoa autorizada pela DSE – Diretoria da Secretaria de Engenharia terá livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos a estas, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

5.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global e os critérios de aceitabilidade dos valores ofertados pelas empresas licitantes serão o de valor global inferior ao orçado pelo Tribunal e o de preços unitários de serviços compatíveis com os preços unitários constantes na “planilha de quantitativos e de preços unitários de serviços de engenharia”. Nos preços unitários apresentados pelas licitantes devem estar contemplados todos os valores referentes aos insumos necessários à execução dos serviços.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer instruções e informações complementares, que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços.

Providenciar e delimitar a área para instalação do canteiro de obras da CONTRATADA.

Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Efetuar, mensalmente e com acompanhamento da CONTRATADA, a medição dos serviços executados no período.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente realizados.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será dever da CONTRATADA o fornecimento todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, acessórios, bem como o transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. Todos os custos relativos a esses insumos deverão compor os respectivos custos unitários, não sendo aceitas, neste sentido, quaisquer reclamações ou pleitos futuros.

Todos os materiais, acabamentos e instalações demolidos e retirados pela CONTRATADA serão tratados como bens inservíveis ao Tribunal e quando considerados, pela FISCALIZAÇÃO, como entulhos, deverão ser retirados, transportados e descartados em local ambientalmente licenciado para tal finalidade, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, salvo autorização diversa, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA cuidará para que as obras, como um todo, permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, e separados por tipo e qualidade. O entulho gerado durante a execução dos serviços deverá ser retirado das obras de forma a manter o asseio dos locais por onde for transportado.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações dos prédios a serem reformados, até a formal entrega de todos os serviços contratados ao Tribunal. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade total e exclusiva pela manutenção da estanqueidade dos telhados. A CONTRATADA se responsabilizará pelos atos de seus funcionários, inclusive por danos e prejuízos eventualmente causados por eles a este Tribunal.

Todos os elementos das edificações, inclusive mobiliário, que por ventura sejam danificados ou se apresentem sujos ou empoeirados em decorrência da realização dos serviços deverão ser recompostos e limpos pela CONTRATADA, de maneira a se recuperar as suas características originais, com utilização de mão-de-obra especializada e de produtos de primeira qualidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado e na quantidade necessária para a execução das obras até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente capacitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A CONTRATADA deverá, na execução dos serviços, atender no que couber, aos preceitos das Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego e anteriormente ao início dos trabalhos nas obras, providenciar, as suas custas, laudos elaborados por Engenheiro de Segurança do Trabalho legalmente habilitado, com a finalidade de apontar os riscos inerentes à realização dos serviços e as medidas mitigadoras.

Será obrigação da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, fornecer e fiscalizar o uso de todos os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual necessários à realização dos serviços contratados.

Caberá a CONTRATADA a adoção de medidas de forma a mitigar os impactos decorrentes das obras nos ambientes internos dos edifícios.

A CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO anteriormente ao início dos serviços, através de expediente específico, a relação com foto, nome completo, função e número do registro de identidade (registro geral, órgão expedidor e UF) de todos os seus funcionários, prepostos e eventuais subempreiteiros que realizarão serviços nas obras. Nesta ocasião, deverão ser encaminhadas também, pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cópias das páginas da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com os respectivos registros de seus funcionários e de eventuais subempreiteiros. Posteriormente a CONTRATADA ficará responsável por manter a referida relação atualizada. Será obrigatória a utilização, nas dependências dos edifícios do Tribunal, de crachá com foto e onde deverá constar também nome completo do funcionário ou subempreiteiro e sua função.

A CONTRATADA deverá providenciar, até o início dos serviços, um Diário de Obra para cada edificação, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos à obra.

Mensalmente, quando da entrega da fatura de serviços, a CONTRATADA deverá gerar e encaminhar à FISCALIZAÇÃO relatório detalhado, onde constará a memória de cálculo e a exposição fotográfica datada, retratando claramente os serviços executados, o qual configurar-se-á como Memória Técnica, para efeito de garantia de serviços.

Considerando a realização dos serviços exclusivamente em ambientes externos e, portanto, dependentes das condições climáticas, deverá a CONTRATADA proceder ao registro no Diário de Obras das datas e horários nos quais não houve condições técnicas e/ou de segurança para execução dos



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

serviços em razão de chuvas, ventos fortes e descargas atmosféricas. Estes registros, após aprovação da FISCALIZAÇÃO, servirão como base para o julgamento de futuros pleitos de ampliação de prazo para realização dos serviços. A CONTRATADA deverá registrar também no Diário de Obras das datas e horários nos quais houve paralisação na execução dos serviços em decorrência de transtornos causados aos usuários dos edifícios.

A CONTRATADA deverá registrar as obras junto ao CREA/MG e arcar ainda, com as todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo o repasse destes valores ao Tribunal.

A CONTRATADA deverá indicar, anteriormente ao início dos serviços, um engenheiro legalmente habilitado, o qual será responsável integralmente pela supervisão dos serviços a serem executados nas obras.

5.5. INFORMAÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá a FISCALIZAÇÃO a definição das prioridades na execução dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: às especificações técnicas constantes deste documento, às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal e estarem em conformidade com as boas práticas da construção civil.

A inobservância das presentes especificações técnicas, ou a execução dos serviços contratados em desconformidade com os padrões de qualidade exigidos pela FISCALIZAÇÃO, implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços executados, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas, dentro dos prazos originalmente previstos para sua realização e sem direito a qualquer tipo de ressarcimento ou compensação.

Todos os materiais necessários à execução dos serviços serão de fornecimento da CONTRATADA e ainda, deverão ser de boa qualidade, adquiridos junto a fabricantes e fornecedores certificados por órgãos de fiscalização e de controle tecnológico, estarem intactos e, quando for o caso, nas embalagens originais de fabricação e dentro do prazo de validade para utilização. Também deverão possuir padrões qualidade equivalentes ou superiores aos existentes e obter aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO. A Diretoria de Engenharia poderá antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação dos insumos cotados pelas licitantes.

Os materiais, para serem considerados similares, deverão ser apresentados com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente aprovação, sendo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

posteriormente emitida a respectiva autorização para utilização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Obra. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas decorrentes correrão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse dos custos para o Tribunal.

Será permitido o acesso às coberturas dos prédios, com prévia comunicação à FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano causado aos telhados e aos equipamentos existentes naqueles locais.

Quando se tratar de necessidade absoluta à realização dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder à retirada e posteriormente a reinstalação, as suas expensas, de todas as instalações dispostas nas fachadas dos edifícios, como por exemplo, condicionadores de ar e seus protetores, condensadoras, tubulações, exaustores, CFTV – circuito fechado de televisão, SPDA – sistema de proteção contra descargas atmosféricas, aterramentos, coberturas leves, entre outras.

A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA, sobre os serviços executados, para quaisquer entidades ou pessoas, como fabricantes, subempreiteiros, técnicos, entre outras.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA, com a devida motivação, o afastamento de quaisquer de seus funcionários ou de eventuais subempreiteiros dos locais de execução dos serviços, em caráter temporário ou permanente, o que deverá ser prontamente atendido.

Ressaltamos que a CONTRATADA deverá realizar a proteção da cabine para uso dos elevadores de carga, quando autorizado pela FISCALIZAÇÃO, utilizando-se de materiais adequados para tal fim. O uso dos elevadores ocorrerá em horários e dias pré-ajustados com a FISCALIZAÇÃO, sempre fora do expediente normal de trabalho e funcionamento das Unidades do Tribunal instaladas nos edifícios.

Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos aos usuários dos edifícios e serão programados, previamente, com a FISCALIZAÇÃO, principalmente no que diz respeito aos horários, nível de ruído permitido e método de trabalho. Os serviços que, pelas suas características intrínsecas, venham a causar transtornos deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno. Em caso de serviços prestados no horário de expediente normal deste Tribunal, não poderá



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

haver qualquer espécie de transtorno que interfira nos serviços normais dos Desembargadores e Servidores, tais como ruídos, poeiras, entre outros.

Os serviços que não modificarem a rotina diária de funcionamento do Tribunal deverão ser executados simultaneamente com o expediente normal de trabalho, sendo que, fora desta previsão, deverá ser feito um prévio comunicado para que a FISCALIZAÇÃO tome todas as providências administrativas necessárias.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.

Os casos omissos serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Nenhuma modificação poderá ser feita sem a expressa autorização da FISCALIZAÇÃO.

As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para os locais das obras, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

A execução dos serviços deverá ocorrer em um dos seguintes períodos: dos sábados às quartas feiras ou das quartas feiras aos domingos, em ambos os casos excetuando-se os feriados. Ficará a critério da CONTRATADA a escolha do período mais adequado. A CONTRATADA deverá priorizar a realização dos serviços que provoquem desconforto ou incômodo aos usuários das edificações, principalmente em razão da elevação dos níveis de ruídos e/ou geração de poeira, aos sábados e domingos.

5.6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra só será considerada entregue, após o término, por completo, de todos os serviços, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela FISCALIZAÇÃO que, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.

Decorridos noventa dias da emissão do termo de recebimento provisório e não constatando a CONTRATANTE, através de sua FISCALIZAÇÃO, o surgimento de qualquer inconformidade ou vício com relação aos serviços executados pela



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

CONTRATADA, será aceita a obra em caráter definitivo e emitido, pela FISCALIZAÇÃO, o termo de recebimento definitivo da obra.

6. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

6.1. MOBILIZAÇÃO, CANTEIRO DE OBRAS, ANDAIMES E BALANCINS, TELAS, TRANSPORTE, LIMPEZA FINAL E DESMOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e manter, em cada edifício, nos locais a serem definidos pela FISCALIZAÇÃO, os canteiros de obras, onde deve funcionar o escritório de obras, o almoxarifado para guarda de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na obra e o vestiário para ser utilizado pelos seus funcionários e por eventuais subempreiteiros. A instalação dos canteiros deverá ocorrer anteriormente ao início dos serviços. A FISCALIZAÇÃO definirá os banheiros que poderão ser utilizados pelos funcionários da contratada e de eventuais subempreiteiros.

A CONTRATADA deverá fornecer, transportar, instalar e manter andaimes (torres) e andaimes suspensos (balancins), conforme a necessidade, a cronologia e a tipologia dos serviços a serem realizados, zelando sempre pela segurança de seus funcionários e de eventuais subempreiteiros, dos funcionários do Tribunal, do público em geral e cumprindo os preceitos das Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

O transporte, fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços será responsabilidade de CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de cabos-guia junto aos locais necessários dos edifícios, bem como a instalação de telas de proteção em todo o paramento vertical das fachadas dos edifícios, procurando-se evitar qualquer tipo de acidente com os funcionários da CONTRATANTE, da CONTRATADA, transeuntes e veículos.

Deverão estar inclusos neste item todos os custos relativos à mobilização da mão de obra, das ferramentas, das máquinas e dos equipamentos; ao fornecimento, a instalação e a manutenção dos canteiros de obras, dos andaimes e balancins, dos cabos-guia, das telas de proteção; o transporte de todo material, ferramentas, máquinas, equipamentos, acessórios; a limpeza final das obras e a desmobilização. Neste item a licitante deverá considerar todos os custos dos insumos ou serviços necessários à completa execução dos serviços contratados, inclusive os que porventura não foram relacionados anteriormente, excetuando apenas os serviços já previstos na “planilha de quantitativos e de preços unitários de serviços de engenharia”.

6.2. RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EM PASTILHAS CERÂMICAS



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

A CONTRATADA deverá realizar, posteriormente à instalação dos andaimes e balancins, a inspeção técnica através de exame a percussão e de teste de arrancamento, conforme normatização, em todas as superfícies das fachadas revestidas com pastilhas cerâmicas (de dimensões 2,5x2,5cm) com a finalidade de detectar todas as áreas que apresentem a desagregação do revestimento de seu substrato.

Identificadas e delimitadas as áreas, a CONTRATADA deverá proceder, nestes locais, o corte com serra elétrica de uso manual e a remoção cuidadosa de todo material do revestimento solto ou com possibilidade de dissociar-se e a seguir, a limpeza e a preparação da superfície para o recebimento de novo revestimento.

Onde o substrato – chapisco e argamassa (emboço) – se apresentar degradado, sem a necessária aderência à alvenaria ou à estrutura da edificação e não se encontrar em condições de receber o novo revestimento a CONTRATADA deverá realizar a sua completa remoção. Neste caso, deverão ser executadas novas camadas de chapisco e de emboço, considerando o desnível necessário para o assentamento do novo revestimento.

Após a execução do emboço, deverá ser realizada, de forma homogênea e em toda superfície, o espalhamento da argamassa colante e em seqüência, a aplicação do novo revestimento em pastilhas cerâmicas, quando deverão ser observados os prumos, os esquadros, o nivelamento, a planeza, o espaçamento das juntas e o posicionamento das peças com relação ao revestimento adjacente. A seguir, deverá ser aplicado rejunte flexível nas juntas entre as peças cerâmicas, até o seu total preenchimento e finalmente realizada a limpeza da área.

As argamassas e pastas a serem utilizadas deverão ser industrializadas, com propriedades adesivas e impermeabilizantes, indicadas para este tipo de serviço e o seu preparo e aplicação deverá seguir sempre as recomendações do fabricante.

Muita atenção deverá ser dada, por parte da CONTRATADA, na fase de preparação, ao fator água/argamassa e durante a aplicação das argamassas, ao tempo em aberto.

Tanto as pastilhas necessárias à realização dos serviços de recuperação, como o rejunte das juntas, ambos de fornecimento da CONTRATADA, deverão ser idênticos aos materiais existentes, ou seja, possuir as mesmas características e padrões das peças e do rejunte já aplicados no revestimento, no tocante à forma, dimensões, padronagem, paginação, acabamento, cor, tonalidade, brilho, rugosidade e textura, de maneira a tornar os reparos imperceptíveis.

Nas áreas com revestimento em pastilhas cerâmicas e onde a CONTRATADA identificar apenas a necessidade de refazer o rejunte existente, em razão de



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

fissuras, trincas ou do desprendimento deste, ou a critério da FISCALIZAÇÃO, a mesma deverá providenciar a sua remoção, a preparação das juntas e a aplicação de novo rejunte, tipo flexível, e finalmente a limpeza da superfície do revestimento.

6.3. RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO CERÂMICO

Na recuperação das áreas das fachadas revestidas com peças cerâmicas (de dimensões 20,0x20,0cm e 10,0x10,0cm) a CONTRATADA deverá utilizar a mesma metodologia aplicada às áreas revestidas com pastilhas e descrita anteriormente, considerando apenas a substituição dos materiais a serem empregados na execução dos serviços.

Nas áreas com revestimento cerâmico e onde a CONTRATADA identificar apenas a necessidade de refazer o rejunte existente, em razão de fissuras, trincas ou do desprendimento deste, ou a critério da FISCALIZAÇÃO, a mesma deverá providenciar a sua remoção, a preparação das juntas e a aplicação de novo rejunte, tipo flexível, e finalmente a limpeza da superfície do revestimento.

6.4. RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EM GRANITINA

A CONTRATADA deverá realizar, posteriormente à instalação dos andaimes e balancins, a inspeção técnica através de exame a percussão e de teste de arrancamento, conforme normatização, em todas as superfícies das fachadas revestidas com granitina com a finalidade de detectar todas as áreas que apresentem a desagregação do revestimento de seu substrato.

Identificadas e delimitadas as áreas, a CONTRATADA deverá proceder, nestes locais, o corte com serra elétrica de uso manual e a remoção cuidadosa de todo material do revestimento solto ou com possibilidade de dissociar-se e a seguir, a limpeza e a preparação da superfície para o recebimento de novo revestimento.

Onde o substrato – chapisco e argamassa (emboço) – se apresentar degradado, sem a necessária aderência à alvenaria ou à estrutura da edificação e não se encontrar em condições de receber o novo revestimento a CONTRATADA deverá realizar a sua completa remoção. Neste caso, deverão ser executadas novas camadas de chapisco e de emboço, considerando o desnível necessário para a aplicação do novo revestimento.

Após a execução do emboço, deverá ser realizada a aplicação do novo revestimento em granitina, quando deverão ser observados os prumos, os esquadros, o nivelamento, a planeza, o espaçamento das juntas e a paginação com relação ao revestimento adjacente. A seguir, deverá ser executado o rejunte entre as juntas das placas de granitina, até o seu total preenchimento e finalmente realizada a limpeza da área.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Muita atenção deverá ser dada, por parte da CONTRATADA, a composição do revestimento, principalmente quanto às características, como cor e granulometria, e proporções dos granulados (granilhas) e dos ligantes, os quais deverão ser pré-misturados mecanicamente. A CONTRATADA deverá ainda promover a adição de resinas acrílicas para aumentar a aderência do revestimento ao substrato.

Tanto o revestimento em granitina, como o rejunte das juntas, ambos de fornecimento da CONTRATADA, deverão idênticos aos materiais existentes, ou seja, possuir as mesmas características e padrões do revestimento e do rejunte já aplicados, no tocante à forma, dimensões, padronagem, paginação, acabamento, cor, tonalidade, brilho, rugosidade e textura, de maneira a tornar os reparos imperceptíveis.

Nas áreas com revestimento em granitina e onde a CONTRATADA identificar apenas a necessidade de refazer o rejunte existente, em razão de fissuras, trincas ou do desprendimento deste, a mesma deverá providenciar a sua remoção, a preparação das juntas e a aplicação de novo rejunte, tipo flexível, e finalmente a limpeza da superfície do revestimento.

6.5. RECUPERAÇÃO DE CONCRETO APARENTE E PLACAS DE CONCRETO

A CONTRATADA deverá realizar a inspeção técnica através de exame a percussão em todas as superfícies das fachadas em concreto aparente com a finalidade de detectar todas as áreas que apresentem fragmentação.

Identificadas e delimitadas as áreas, a CONTRATADA deverá proceder, nestes locais, a remoção cuidadosa de todo material solto ou com possibilidade de dissociar-se e a seguir, a limpeza e a preparação para o recebimento de novo material, de forma a regularizar a superfície de concreto.

Posteriormente a regularização, a CONTRATADA deverá realizar o estucamento, o lixamento, a limpeza e o preparo da superfície e a aplicação de pintura hidrofugante, em duas demãos, com solução de silicone.

Tanto na execução dos serviços de regularização da superfície, bem como nos de estucamento, a CONTRATADA deverá utilizar argamassas específicas para recuperação de concreto aparente e que, após a cura, tornem os reparos imperceptíveis.

6.6. REVISÃO DE MONTANTES DE ALUMÍNIO

Especificamente no Edifício 02 (Sede) a CONTRATADA deverá executar os reparos que se fizerem necessários nas fixações dos montantes em alumínio, existentes nas fachadas, e que eventualmente se encontrem soltos ou com a fixação deficiente.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Nos locais onde houver a necessidade de substituição dos referidos montantes, a CONTRATADA deverá realizá-la, neste caso, os novos perfis deverão possuir as mesmas características, como dimensões, formas, peso por metro linear, cor, tonalidade, brilho, rugosidade, textura, entre outras, dos originais, de maneira a tornar os reparos imperceptíveis.

6.7. SERVIÇOS DIVERSOS

A CONTRATADA deverá executar, conforme norma concernente, juntas de movimentação. Após a demarcação das juntas, a CONTRATADA deverá proceder inicialmente, com auxílio de equipamento de corte elétrico, a abertura em conformidade com as especificações de norma e posteriormente, a retirada do material entre os cortes, o acerto do fundo e a limpeza da cavidade. Em seguida, deverá ser realizado pela CONTRATADA, em toda a extensão da junta, o preenchimento total da cavidade, com selante elástico, monocomponente, a base de poliuretano. A CONTRATADA deverá, na execução dos serviços, dar especial atenção ao nivelamento, ao prumo e ao acabamento das juntas.

Nas juntas existentes entre as placas de concreto, peitoris, esquadrias, revestimentos, superfícies de concreto aparente e demais elementos componentes das fachadas, onde ficar constatada a ocorrência percolação de água, a CONTRATADA deverá proceder ao tratamento dos substratos e a impermeabilização com a aplicação de mástique a base de silicone.

Durante a execução dos serviços, nos locais onde ficar constatada a ocorrência de fissuras ou trincas, a CONTRATADA deverá proceder ao tratamento dos substratos, com a abertura e a retirada das porções danificadas, a limpeza, a preparação e o preenchimento total das cavidades com a injeção selante elástico, monocomponente, a base de poliuretano.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão mensais e consecutivas, de acordo com os critérios descritos abaixo e os serviços executados no período e verificados “in loco”, sendo a primeira realizada 30 (trinta) dias corridos após a emissão da OIS – Ordem para Início dos Serviços e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

7.1. MOBILIZAÇÃO, CANTEIRO DE OBRAS, ANDAIMES E BALANCINS, TELAS, TRANSPORTE, LIMPEZA FINAL E DESMOBILIZAÇÃO - (VÁLIDO PARA OS DOIS EDIFÍCIOS)

- Itens 1.1 e 2.1 – Mobilização incluindo carga, transporte e descarga de ferramentas, máquinas, equipamentos, acessórios e todos os insumos: por evento e referente a cada obra.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- Itens 1.2 e 2.2 – Implantação de canteiro de obras, incluindo todos os insumos: por m² de canteiro efetivamente implantado.
- Itens 1.3 e 2.3 – Bandeja salva-vidas / coleta de entulhos, incluindo todos os insumos: por metro de bandeja instalada.
- Itens 1.4 e 2.4 – Fornecimento, transporte, montagem, manutenção, deslocamentos e desmontagem de andaimes fachadeiros, incluindo todos os insumos: por m² de andaime fachadeiro efetivamente instalado.
- Itens 1.5 e 2.5 – Transporte, montagem, deslocamentos e desmontagem de balancins, incluindo todos os insumos: percentuais sobre valores totais previstos, conforme cronograma físico-financeiro.
- Itens 1.6 e 2.6 – Aluguel e manutenção de balancins, incluindo todos os insumos: por mês, considerando a necessidade e a utilização de balancins na obra.
- Itens 1.7 e 2.7 – Fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de telas de proteção em polipropileno, incluindo todos os insumos: por m² de tela de proteção efetivamente instalada.
- Itens 1.8 e 2.8 – Retirada e transporte de entulho para bota-fora ambientalmente licenciado, incluindo todos os insumos: por m³ de entulho retirado e transportado, medido na obra.
- Itens 1.9 e 2.9 – Limpeza final da obra, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente limpa.
- Itens 1.10 e 2.10 – Desmobilização incluindo carga, transporte e descarga de ferramentas, máquinas, equipamentos, acessórios e todos os insumos: por evento e referente a cada obra.

7.2. RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EM PASTILHAS CERÂMICAS (dimensões: 2,5x2,5cm)

- Item 3.1 – Inspeção técnica, incluindo exames, testes e todos os demais insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 3.2 – Retirada cuidadosa de pastilhas soltas ou com possibilidade de dissociar-se, incluindo argamassa de assentamento: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 3.3 – Demolição de chapisco e emboço, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 3.4 – Execução de chapisco, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 3.5 – Execução de emboço, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 3.6 – Execução de revestimento em pastilhas cerâmicas, incluindo argamassa de assentamento, rejuntamento, limpeza e todos os demais insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- Item 3.7 – Substituição de rejunte em pastilhas cerâmicas e limpeza, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.

7.3. RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO CERÂMICO (dimensões; 10,0x10,0cm)

- Item 4.1 – Inspeção técnica, incluindo exames testes e todos os demais insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 4.2 – Retirada cuidadosa de revestimento cerâmico solto ou com possibilidade de dissociar-se, incluindo argamassa de assentamento: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 4.3 – Demolição de chapisco e emboço, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 4.4 – Execução de chapisco, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 4.5 – Execução de emboço, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 4.6 – Execução de revestimento cerâmico, incluindo argamassa de assentamento, rejuntamento, limpeza e todos os demais insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 4.7 – Substituição de rejunte em revestimento cerâmico e limpeza, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.

7.4. RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO CERÂMICO (dimensões; 20,0x20,0cm)

- Item 5.1 – Inspeção técnica, incluindo exames testes e todos os demais insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 5.2 – Retirada cuidadosa de revestimento cerâmico solto ou com possibilidade de dissociar-se, incluindo argamassa de assentamento: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 5.3 – Demolição de chapisco e emboço, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 5.4 – Execução de chapisco, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 5.5 – Execução de emboço, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 5.6 – Execução de revestimento cerâmico, incluindo argamassa de assentamento, rejuntamento, limpeza e todos os demais insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- Item 5.7 – Substituição de rejunte em revestimento cerâmico e limpeza, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.

7.5. RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EM GRANITINA

- Item 6.1 – Inspeção técnica, incluindo exames, testes e todos os demais insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 6.2 – Retirada de revestimento em granitina solto ou com possibilidade de dissociar-se, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 6.3 – Demolição de chapisco e emboço, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 6.4 – Execução de chapisco, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 6.5 – Execução de emboço, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 6.6 – Execução de revestimento em granitina, incluindo acabamento, juntas, limpeza e todos os demais insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 6.7 – Substituição de rejunte em revestimento em granitina e limpeza, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.

7.6. RECUPERAÇÃO DE CONCRETO APARENTE E PLACAS DE CONCRETO

- Item 7.1 – Inspeção técnica, incluindo exames e todos os demais insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 7.2 – Regularização de superfície de concreto aparente, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 7.3 – Estucamento, lixamento, limpeza e preparo de superfície de concreto para pintura, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.
- Item 7.4 – Pintura hidrofugante, em duas demãos, com solução de silicone, incluindo todos os insumos: por m² de área efetivamente executada, descontados todos os vãos.

7.7. REVISÃO DE MONTANTES DE ALUMÍNIO

- Item 8.1 – Reparo de fixação de montante de alumínio, incluindo todos os insumos: por unidade de reparo efetivamente executado.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- Item 8.2 – Substituição de montante de alumínio, incluindo todos os insumos: por metro de montante efetivamente substituído.

7.8. SERVIÇOS DIVERSOS

- Item 9.1 – Execução de junta de movimentação com selante elástico, monocomponente, a base de poliuretano, incluindo todos os insumos: por metro de junta efetivamente executada.
- Item 9.2 – Preparação de substrato e impermeabilização com mástique elástico a base de silicone: por dm^3 de mástique aplicado.
- Item 9.3 – Tratamento de fissuras e trincas com preparação do substrato e injeção selante elástico, monocomponente, a base de poliuretano, incluindo todos insumos: por metro de tratamento efetivamente executado.

8. VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor estimado para execução dos serviços, conforme objeto do presente, é de R\$ 1.034.557,51 (hum milhão, trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Em conformidade com o artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/93 e com o artigo 28, da Lei 9.069/1995 poderão os preços unitários dos serviços sofrer reajustes, tendo como base o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução total dos serviços contratados é de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da emissão, pela FISCALIZAÇÃO, da OIS – Ordem para Início de Serviços.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A CONTRATADA deverá garantir os serviços contratados, quanto à sua solidez e durabilidade, durante o prazo irredutível de cinco anos a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

Seguem anexas as planilhas com estimativas de quantitativos e preços unitários, modelo de cronograma físico-financeiro e do atestado de visita. As



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

vistorias técnicas deverão ser agendadas junto à DSE – Diretoria da Secretaria de Engenharia. O responsável técnico da licitante, para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se nos locais das obras munido de documento de identidade, carteira do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e carta de credenciamento emitida pela empresa.

Engº Hudson Luiz Guimarães
Diretor da Secretaria de Engenharia

Engº Humberto Luís Perrone Barbosa
Analista Judiciário